

## **PROPOSIÇÕES DE 28/08/2008 (DOPJ 04/09/2008)**

---

POR PROPOSIÇÃO ORAL DO EXMº SR. DES. BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS, VICE-PRESIDENTE, “**DELIBEROU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE UM MUTIRÃO NA VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO PARA AUDIÊNCIAS E PROLAÇÃO DE SENTENÇAS, NOS PROCESSOS ACUMULADOS**”.

ACOLHENDO PROPOSIÇÃO ORAL APRESENTADA PELO EXMº SR. DES. EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, “**DELIBEROU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, SOLICITAR À CORREGEDORIA QUE ESTABELEÇA BREVES INSPEÇÕES, NO SENTIDO DE VERIFICAR O CUMPRIMENTO DA NORMA ESTABELECIDADA NO § 4º DO ARTIGO 162 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E DO ARTIGO 93 INCISO XIV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DE REGULARIZAÇÃO DO PROCESSO E DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA**”.

“**DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO ORAL FORMULADA PELO EXMº SR. DES. FAUSTO CAMPOS, NO SENTIDO DE QUE SEJA FEITO UM MUTIRÃO NAS VARAS DE ENTORPECENTES, UTILIZANDO OS JUÍZES DA CAPITAL, QUE PREENCHAM A PRIMEIRA TERÇA PARTE; PREENCHAM O TERÇO**”.

Recife, 28 de agosto de 2008.

**a) Judite Alcântara**  
Secretária